

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 32

Senhores Deputados.— O projecto de lei n.º 621-C cria uma nova freguesia no lugar de Moçarria, concelho de Santarém, constituída pelo dito lugar e pelos de Secorio e Vila Nova da Babeca, que se desanexarão da freguesia das Abitureiras.

A vossa comissão de administração pública, renovada a iniciativa do dito projecto, é de parecer que merece aprovação, pelos mesmos fundamentos expostos no parecer n.º 697, da anterior comissão de administração pública.

Sala das sessões da comissão de administração pública, 27 de Março de 1922.

*Alberto da Rocha Saraiva.
Costa Gonçalves.
Custódio de Paiva.
Pedro de Castro.
Alberto Vidal.*

Senhores Deputados:— A vossa comissão de legislação civil e comercial, em presença da documentação que acompanha o projecto de lei n.º 621-C, e que já

foi considerada pela comissão de administração pública, é de parecer que o referido projecto merece a vossa aprovação.

Sala das sessões da comissão de legislação civil e comercial, 28 de Abril de 1922.

*Pedro Pita.
Adolfo Augusto de Oliveira Coutinho.
José de Oliveira da Costa Gonçalves.
António Dias.
Angelo Sampaio Maia.*

N.º 15-G

Senhores Deputados.— Renovo a iniciativa do projecto de lei do ex-Deputado Sr. Sousa Varela, criando uma freguesia

na Moçarria, da freguesia das Abitureiras, concelho de Santarém.

Sala das Sessões, 13 de Março de 1922.

João Bacelar.

PARECER N.º 6

Senhores Deputados.—A vossa comissão de administração pública, tendo examinado com a atenção devida o projecto de lei n.º 621-C e verificando que elle vem instruído com os documentos prescritos na lei, dá-lhe o seu inteiro aplauso.

Atendendo porém à reclamação dos habitantes do lugar do Baixinho, e ainda para respeitar a inteira liberdade dos povos, tal qual como o preceitua a lei, a vossa comissão tem a honra de substituir

o projecto referido 621-C, por este outro:

Artigo 1.º É criada no lugar da Moçarria, concelho de Santarém, uma nova freguesia, constituída por aquele lugar e pelos de Secorio e Vila Nova da Babeca, que para esse efeito serão desanexados da freguesia das Abitureiras.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Agosto de 1921.

João Vitorino Mealha.
Joaquim Brandão, relator.
José O'Neill Pedrosa.
Sousa Varela.
Alberto de Moura Pinto.
Ribeiro de Carvalho.

N.º 1-T

Senhores Deputados.—Renovamos a iniciativa do projecto de lei n.º 621-C,

parecer n.º 697, publicado no *Diário do Governo* de 11 de Novembro.

Sala das Sessões, 5 de Agosto de 1921.

Sousa Varela.
Francisco José Pires.

PARECER N.º 697

Senhores Deputados.—A vossa comissão de administração pública, tendo examinado com atenção o projecto de lei n.º 621-C, criando uma freguesia no lugar da Moçarria, concelho de Santarém, verificou que elle vem instruído com os documentos prescritos no artigo 3.º da lei n.º 621, de 23 de Junho de 1916, que regula a criação de novas freguesias.

À mesma comissão foi presente uma representação dos habitantes do lugar do Baixinho, protestando contra a sua inclusão na nova freguesia, pois desejam permanecer na freguesia das Abitureiras, a que actualmente pertencem.

Nestes termos, e porque a vontade dos povos deve ser inteiramente respeitada, como o prescreve a lei que regula o assunto, é a vossa comissão de parecer que

o referido projecto deve ser aprovado, com a seguinte modificação:

Artigo 1.º É criada no lugar da Moçarría, concelho de Santarém, uma nova freguesia, constituída por aquele lugar e

pelos do Secorio e Vila Nova da Babeca, que para êsse efeito serão desanexados da freguesia das Abitureiras.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões da comissão de administração pública, 14 de Março de 1921.

Godinho do Amaral.
F. Sousa Dias.
Custódio de Paiva.
Marques de Azevedo.
Francisco José Pereira.

Senhores Deputados.— A vossa comissão de legislação civil e comercial, em presença da documentação que acompanha o projecto de lei n.º 621-C, e que já

foi considerado pela comissão de administração pública, é de opinião que deve ser aprovado o parecer n.º 697.

Sala das sessões da comissão de legislação civil e comercial, 5 de Maio de 1921.

Angelo Sampaio Maia.
Manuel Fragoso.
Vasco Borges.
Evaristo de Carvalho.
António Dias, relator.

Projecto de lei n.º 621 - C

Artigo 1.º É criada uma freguesia no lugar da Moçarría, freguesia das Abitureiras, concelho de Santarém.

Art. 2.º Ficam pertencendo à mesma

freguesia os lugares de Secorio, Baixinho e Vila Nova da Babeca.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões, 9 de Novembro de 1921.

Francisco José Fernandes Costa.
Tavares Ferreira.
Francisco José Pereira.
Sousa Varela.